



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 023/PMSJB/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMSJB/2021

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 07 de abril de 2021, com início às 8h30min, horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h15min do dia 07 de abril de 2021.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a instalação, implantação e manutenção de transmissão de dados e conectividade de internet, destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC, conforme especificações constantes do ANEXO “I” deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

4.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

4.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de São João Batista, SC;

4.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

4.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João Batista, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4.3. Será permitida a participação de consórcio de empresas, sendo exigidas:

4.3.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o município;

4.3.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

empresa consorciada;

4.3.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

4.3.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

4.3.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

4.3.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso 4.6.1.; e

4.3.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

4.4. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma. Caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo pregoeiro, mediante comparação com as originais.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontram-se no Anexo “I” deste Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no Anexo "I" deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de cada item.

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A documentação de habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais sede da licitante;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);

- i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (– Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- j) Declaração de habilitação e de veracidade. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo.
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- l) Declaração de conhecimento do edital. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- m) Declaração de que não possui servidor público. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- n) Declaração de que não emprega menor de idade. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- o) Comprovação de que a licitante possui certificado de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade,
- p) Comprovação de que e a licitante possui outorga concedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL para explorar os Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como a comprovação de regularidade junto a ANATEL.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São João Batista ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São João Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.5.4. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante em anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. A implantação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com acompanhamento do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

18.1.1. O processo de transição será definido de acordo com a prioridade estabelecida Departamento de Tecnologia da Informação – TI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.2. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da licitante vencedora

18.2. Imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devidamente inspecionado pela Secretaria solicitante. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da Cláusula Décima do respectivo Contrato (minuta constante do Anexo).

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de São João Batista efetuará o pagamento do equipamento, objeto desta licitação, em até 30 dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

19.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.6. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do equipamento, objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021: Recursos próprios.

Prefeitura Municipal de São João Batista				
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
39	04.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
66	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
136	17.01	2.092	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Fundo Municipal de Assistência Social

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
6	09.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
29	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
42	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
4	11.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Serviço de Infraestrutura Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
4	16.01	1.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Fundação Batistense de Esportes

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

20 - DA GARANTIA

20.1. Conforme Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES

21.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato;

21.3. A CONTRATADA obriga-se a assegurar a qualidade dos serviços executados e dos produtos fornecidos durante toda vigência do Contrato, exceto, se comprovado mau uso;

21.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato;

21.5. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor; e

21.6. Responder total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

21.7. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo das CONTRATANTES;

21.8. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

21.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

21.10. Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

21.11. Manter os equipamentos e links em plena funcionalidade, evitando lentidão, quedas e qualquer tipo de ruído.

21.12. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

21.13. São obrigações da CONTRATANTE:

21.13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.13.2. Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente executados.

21.13.3. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

21.13.4. Zelar pela integridade, organização e limpeza do espaço em que o equipamento será instalado e zelar para limpeza(externa) do mesmo.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. O Município de São João Batista reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irrevogável das normas e condições editalícias.

22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Anexo X - Descrição dos itens, quantitativo e valores de referência

São João Batista, 23 de março de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para a instalação, implantação e manutenção de transmissão de dados e conectividade de internet, destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação visa atender as necessidades de telecomunicações da administração municipal, com uma solução de alto desempenho, atender a demanda atual com qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. Com a contratação a administração municipal proporcionará um melhor desempenho e redundância de acesso, eliminando, o que chamamos tecnicamente, ponto único de falha. Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias. Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço necessário para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 A relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência encontram-se no Anexo X.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, sendo os seguintes lotes:

Lote 01

Secretaria de Educação, Funjuve, Biblioteca, Escolas, Creches e Núcleos Infantis.

Lote 02

Núcleo Infantil Branca de Neve.

Lote 03

Secretaria de Assistência Social, CREAS, SCFV e CRAS.

Lote 04

Centro de atendimento do SISAM e Centro Administrativo.

Lote 05

FUBE e Junta Militar e Identidade.

Lote 06

Sede Administrativa do SISAM e ETA.

Lote 07

Intendência de Tigipio.

Lote 08

FUNREBOM.

6. DOS PREÇOS E QUANTIDADES

6.1 O preço máximo estimado foi realizado com base em pesquisa de mercado, a pesquisa foi realizada com empresas da especializadas.

6.2 Não será pago a CONTRATADA, nenhum valor para a instalação dos link de internet.

6.3 Nos preços devem estar previstos todos os custos com instalação (fios, mão de obra entre outros).

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de que a licitante possui certificado de registro e regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2 Comprovação de que e a licitante possui outorga concedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL para explorar os Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, bem como a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

8. DOS PONTOS DE FIBRA ÓPTICA

8.1 Cada ponto de fibra óptica deve-se ser independente, ou seja, o cabo deve ser único do poste até o ponto de instalação, não sendo aceito divisores, conectores ou quaisquer danos ao cabo que possa prejudicar os sinais que possa afetar o ambiente de serviço.

9. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

9.1 Os equipamentos a serem instalados estarão em comodato com a empresa, sendo eles únicos para cada função/serviço, ou seja não será aceito aparelhos multifuncionais (modem, switches, roteador juntos).

10. DO EQUIPAMENTO DE ROTEAMENTO WI-FI

10.1 Caso a empresa vencedora disponibilize equipamentos de roteamento sem fio (Wi-Fi), o mesmo deve-se ter potência para cobrir a totalidade da área da unidade escolar, a disponibilização do equipamento devera-se ser instalado no melhor ponto central coberto da unidade contemplada, assim cobrindo o total da área da mesma.

11. DAS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À OPERAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS E DA PRODUTIVIDADE

11.1 Funcionalidades mínimas destinadas à gestão da execução contratual e solicitações de apoio técnico: A contratada deverá possuir ferramenta própria na internet que permita a abertura e acompanhamento de chamados técnicos de qualquer natureza, permitindo a criação de níveis de acesso e administração por usuários;

11.2 O acompanhamento de evolução e gráfico e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas, por períodos; O acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados, e minimamente deverá permitir o controle do departamento onde o equipamento está alocado, o centro de custo ao qual ele pertence.

12. DOS EQUIPAMENTOS RESERVAS

12.1 A Contratada deverá possuir pelo menos 1 (um) equipamento de cada tipo especificado neste termo de referência reserva, já disponível para qualquer imprevisto necessário de substituição no período decorrente do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13. DAS MANUTENÇÕES, REPAROS E TROCAS DE EQUIPAMENTOS

13.1 A contratada deverá realizar manutenções preventivas periódicas em seus equipamentos zelando pela estabilidade e funcionalidade dos mesmos;

13.2 A abertura de chamado para manutenção da parte do contratante a contratada deverá, prontamente, atender ao chamado em um período de 24 (vinte e quatro) horas para resolução do(s) problema(s);

13.3 Caso um equipamento apresente o mesmo problema 6 (seis) vezes em um período de 90 (noventa) dias o mesmo deverá ser substituído em um prazo de 72 (setenta e duas) horas;

13.4 Ao responder abertura de uma chamada para manutenção/reparo do equipamento a contratada deverá realizar a manutenção no local já possuindo as peças necessárias;

13.4 Em parada súbita do equipamento a contratada deverá fazer a troca do mesmo em um período de 8 (oito) horas assim mantendo a funcionalidade do ambiente para trabalho.

14. DA QUALIDADES

14.1 Funcionalidade e qualidade dos pontos de Link, a contratada deverá garantir conexão de 24 horas por dia e 7 dias por semana; Velocidade do Link de conexão mínima conforme Anexo X;

14.2 A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

15. DOS PRAZOS

15.1 A implantação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com acompanhamento do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

15.2 O processo de transição será definido de acordo com a prioridade estabelecida Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

15.3 ETAPA 01

Análise do ambiente: Nesta primeira etapa, em cada local de instalação, a equipe irá analisar o ambiente de atual para o planejamento do novo layout. Serão analisados os seguintes requisitos dos ativos de infraestrutura física:

Rede Elétrica/Aterramento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cabeamento rede;
Computadores em rede.

15.4 ETAPA 02

Implantação e Configuração dos equipamentos: A próxima etapa consiste na substituição dos equipamentos necessários para o início do processo:

Instalação dos equipamentos conforme Termo de Referência;

Configuração dos equipamentos nos computadores dos funcionários;

15.5 ETAPA 03

Treinamento e capacitação: A última etapa oferece o treinamento e capacitação dos funcionários da rede, quanto à utilização dos equipamentos e senhas de acesso (se necessário), como também do Portal de abertura de solicitações e incidentes técnicos.

16. DOS LOCAIS LOCAL, CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

Fundação Batistense de Esportes - FUBE.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro.

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.
Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
Rua Pedro Alcantara Raitz, 205, Tajuba II.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Rua Lodomar Martins de Souza, 137, Timbezinho

Secretaria de Assistência Social.
Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo.

Junta Militar e Identidade.
Rua Marechal Deodoro, 124, Centro (ao lado da delegacia).

Centro Administrativo, Rodoviária Nelson Zunino Zeto.
Avenida Egídio Manoel Cordeiro, 99, Centro.

Intendência de Tigipio.
Rua Aciso 72, s/nº, Tigipió.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sede administrativa do SISAM.

Rua José Antônio Soares, s/n, Ribanceira do Sul.

Estação de Tratamento de Água – ETA.

Rua Dorvino Manoel Rachadel, s/n, Centro

Centro de Atendimento do SISAM.

Avenida Egídio Manoel cordeiro, 99, Centro.

FUNREBOM.

Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro.

Escola de Educação Básica Alice da Silva Gomes

Rua Lauro Francisco Sgrott, nº 48, Centro.

Escola de Educação Básica Profª Araci Espíndola Dalcenter

Rua José Montibeller, nº 88, Jardim são Paulo.

Escola de Educação Básica Mª das Dores Cipriani

Rua Luiz Cypriani, nº 140, Carmelo.

Escola de Educação Básica Catarina Deschamps Steffen

Rua Marcos Silva, nº 847, Cardoso.

Escola de Educação Básica Professora Flora Auta Brasil

Rodovia SC 108, Fernandes.

Escola de Educação Básica Prefeito Sinézio Octaviano Dadam

Rua Ignácio Euzébio Mafra, nº 107, Centro.

Escola de Educação Básica Monsenhor José Locks

Estrada Geral Ribanceira do Sul, nº 4.160, Ribanceira do Sul.

Escola de Ensino Fundamental Timbezinho II

Estrada Geral Bethânia, Timbezinho.

Creche Municipal Dona Chiquinha

Avenida Egydio Manoel Cordeiro, nº 322, Centro (próximo ao Senai).

Creche Municipal Luiza Motter

Rua Augusto José Tamanini, nº 70, Carmelo.

Creche Municipal Joanna Cassaniga Fumagalli

Rua Maria Soares de Azevedo, 197, Krequer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Creche Municipal Alice da Silva Gomes
Rua Lauro Francisco Sgrott, Centro.

Creche Municipal Henriqueta Dadam Rosa
Rua José Antonio Soares Nº1900, Ribanceira do Sul.

Creche Municipal Ignez Raitz Costa
Rua Tibúrcio Taurino Bozzano Nº 74, Centro.

Núcleo Infantil Zé Carioca
Rua Eduardo Nader, Carmelo.

Núcleo Infantil Comecinho de Vida
Rua Francisco Mázera (Rua da Vidrosol), Centro.

Núcleo Infantil Cebolinha
Rua André Francisco Daroci, Centro (próximo ao hospital).
Loteamento Tucano

Núcleo Infantil Pato Donald
Rua José Antônio Soares, Ribanceira do Sul (próximo a Andriabel Confeccões).

Núcleo Infantil Chapeuzinho Vermelho
Rua Waldemiro Mafessolli, Tajuba I.

Núcleo Infantil Tio Patinhas
Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II.
Horário de Atendimento: 7:30h às 11:30h – 13:00h às 17:00h

Núcleo Infantil Branca de Neve
Rua Aciso 72, Tigipio.
Horário de Atendimento: 7:30h às 11:30h – 13:00h às 17:00h

Núcleo Infantil Timbezinho
Rua GeralTimbezinho, Timbezinho.
Horário de Atendimento: 7:30h às 11:30h – 13:00h às 17:00h

17. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

17.1 As notas fiscais juntamente com os relatórios, deverão ser entregues até o decimo quinto (15) dia de cada mês para o Gestor do Contrato, para que o pagamento seja realizado em um prazo de trinta (30) dias úteis após o recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

18.2 Realizar o pagamento dos serviços comprovadamente executados.

18.3 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

18.4 Zelar pela integridade, organização e limpeza do espaço em que o equipamento será instalado e zelar para limpeza(externa) do mesmo.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA é a única responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como fretes ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato;

19.2 A CONTRATADA obriga-se a assegurar a qualidade dos serviços executados e dos produtos fornecidos durante toda vigência do Contrato, exceto, se comprovado mau uso;

19.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato;

19.4 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor; e

19.5 Responder total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

19.6 Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo das CONTRATANTES;

19.7 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

19.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.9 Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

19.10 Manter os equipamentos e links em plena funcionalidade, evitando lentidão, quedas e qualquer tipo de ruído.

19.11 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório ____/PMSJB/2021

Pregão Eletrônico ____/PMSJB/2021

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (_____)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**

Prezados Senhores,

(nome da empresa) __, CNPJ/MF nº __, sediada em ____ (endereço completo) ____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o(s) equipamento(s) e implemento(s) constante(s) de sua Proposta Comercial: [*informar neste campo o número do item adjudicados à contratada através do processo licitatório*] _____.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A implantação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, com acompanhamento do responsável pelo Departamento de Tecnologia da Informação – TI.

2.2. O processo de transição será definido de acordo com a prioridade estabelecida Departamento de Tecnologia da Informação – TI

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termo aditivo

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) previsto(s) na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, correrá(ão) à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2021: Recursos próprios.

Prefeitura Municipal de São João Batista				
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
39	04.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
66	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
136	17.01	2.092	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Fundo Municipal de Assistência Social				
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
6	09.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
29	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
----	-------	-------	-----------------------	-----------------------

Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista				
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
4	11.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Serviço de Infraestrutura Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista				
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
4	16.01	1.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Fundação Batistense de Esportes				
Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de São João Batista efetuará o pagamento do equipamento, objeto desta licitação, em até 30 (trinta) dias, após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.

5.2. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.

5.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá garantir conexão de 24 horas por dia e 7 dias por semana; Velocidade do Link de conexão mínima conforme Anexo X;

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. O reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do **CONTRATADO**, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do **CONTRATANTE** e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.1.3. Rescisão Contratual.

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).

9.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

9.2.3. Rescisão Contratual.

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.2.2 anterior.

9.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.1.e 9.2 será o valor inicial do Contrato.

9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

9.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 9.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor _____ (nome, cargo e matrícula).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, SC, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: